

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 018/005

-

PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre alteração de Leis 1.109; 1.132; 1.115; 1.163; 1.240; 1.273; 1.280; 1.293; 1.302; 1.312; 1.325; 1.355; 1.367/2.004, e dá outras providências”

PARECER DO RELATOR :

Após analisados os valores contantes, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.

Ver.ilson Portela
Relator

Pelas conclusões do Relator :

Ver. Oclilane Sanches do Nascimento - Presidente

Ver. Edio Antonio Resende de Castro - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS, aos 05 de agosto de 2.005..

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 018/005

-

PODER EXECUTIVO

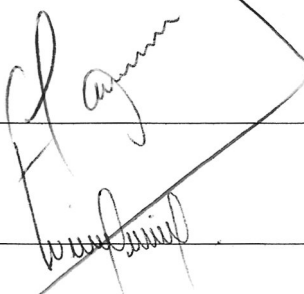
“Dispõe sobre alteração de Leis 1.109; 1.132; 1.115; 1.163; 1.240; 1.273; 1.280; 1.293; 1.302; 1.312; 1.325; 1.355; 1.367/2.004, e dá outras providências”

PARECER DO RELATOR :

Após analisados os valores contantes, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.


Ver. Oclilane Sanches do Nascimento
Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Edio Antonio Resende de Castro - Presidente

Ver. Ilson Portela - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS, aos 05 de agosto de 2.005..

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACAJU
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.469.117/0001-96

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRABALHO,
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PROJETO DE LEI Nº 018/005

-

PODER EXECUTIVO

“Dispõe sobre alteração de Leis 1.109; 1.132; 1.115; 1.163; 1.240; 1.273; 1.280; 1.293; 1.302; 1.312; 1.325; 1.355; 1.367/2.004, e dá outras providências”

PARECER DO RELATOR :

Após analisados e verificado o interesse no serviço público a bem da sociedade Maracajuense, somos de **PARECER FAVORÁVEL**, em sua **ÍNTEGRA**.


Ver. Oclilane Sanchez do Nascimento
Relator

Pelas conclusões do Relator :



Ver. Edio Antonio Resende de Castro - Presidente



Ver. Ilson Portela - Membro

Resultado da Votação na Comissão :

FAVORÁVEL POR UNANIMIDADE.

Sala das Sessões da C. M. de Maracaju/MS, aos 05 de agosto de 2.005..

RUA FRANCISCO MARCONDES Nº 201 – CAIXA POSTAL 231 – MARACAJU/MS - CEP 79150-000

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

MENSAGEM EXECUTIVA N.º 017/2005, de 29 de julho de 2005.

*Recebido
02/08/05
[Assinatura]*

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores,

Encaminhamos a Vossa Excelência, e demais Pares, o incluso **Projeto de Lei n.º 018/2005**, que “Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 1.109/1996, de 22 de agosto de 1996, alterada pelas Leis n.º 1.132/1997, de 13 de junho de 1997; 1.155/1997, de 04 de dezembro de 1997; 1.163/1998, de 11 de fevereiro de 1998; 1.240/2000, de 03 de maio de 2000; 1.273/2001, de 06 de julho de 2001; 1.280/2001, de 14 de agosto de 2001; 1.293/2001, de 21 de novembro de 2001; 1.302/2001, de 26 de dezembro de 2001; 1.312/2002, de 17 de maio de 2002; 1.325/2002, de 30 de setembro de 2002; 1.355/2003, de 03 de outubro de 2003; 1.367/2004, de 16 de janeiro de 2004 e dá outras providências”.

O Projeto de Lei em questão visa a alteração da Lei n.º 1.109/1996, de 22 de agosto de 1996, que “Dispõe sobre o Plano de Classificação e Avaliação de Cargos e Salários da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”, no sentido de adequar a remuneração base mensal do Agente Comunitário de Saúde - Símbolo CAI 5, de acordo com a Portaria n.º 873/GM, de 08 de junho de 2005, do Ministério da Saúde.

A Lei n.º 1.273/2001, de 06 de julho de 2001 criou no Anexo I/II - Subgrupo 2 - Cargos de Assistência Direta e Imediata - CAI da Lei n.º 1.109/1996, de 22 de agosto de 1996, com suas alterações, o símbolo CAI 1, CAI 4 e CAI 5, sendo os cargos reclassificados da seguinte forma: CAI 1 - Médico de Família; CAI 2 - Enfermeiro de Família; CAI 3 - Auxiliar de Enfermagem; CAI 4 - Secretária e **CAI 5 - Agente Comunitário de Saúde**.

[Assinatura]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE MARACAJU

Esperamos poder contar com o espírito público com que tem norteado os rumos desta Augusta Casa de Leis, pelo que esperamos poder mais uma vez esperar com a costumeira atenção de todos que a compõem, pelo que contamos com a apreciação e votação favorável em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, consoante as disposições constantes da legislação vigente.

Estamos convocando a Câmara de Vereadores em sessão extraordinária para apreciar e votar os presentes Projetos de Lei com fulcro no artigo 30, inciso I da Lei Orgânica do Município de Maracaju/MS.

Sendo estas as nossas justificativas, contando com a costumeira atenção dos Nobres Vereadores que compõem esta Casa de Leis, esperamos a aprovação dos inclusos projetos de leis.

Atenciosamente



MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador CELSO LUIZ DA SILVA VARGAS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
Maracaju - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

PROJETO DE LEI N.º 018/2005, DE 29 DE JULHO DE 2005

“Dispõe sobre a alteração da Lei n.º 1.109/1996, de 22 de agosto de 1996, alterada pelas Leis n.º 1.132/1997, de 13 de junho de 1997; 1.155/1997, de 04 de dezembro de 1997; 1.163/1998, de 11 de fevereiro de 1998; 1.240/2000, de 03 de maio de 2000; 1.273/2001, de 06 de julho de 2001; 1.280/2001, de 14 de agosto de 2001; 1.293/2001, de 21 de novembro de 2001; 1.302/2001, de 26 de dezembro de 2001; 1.312/2002, de 17 de maio de 2002; 1.325/2002, de 30 de setembro de 2002; 1.355/2003, de 03 de outubro de 2003; 1.367/2004, de 16 de janeiro de 2004 e dá outras providências.”

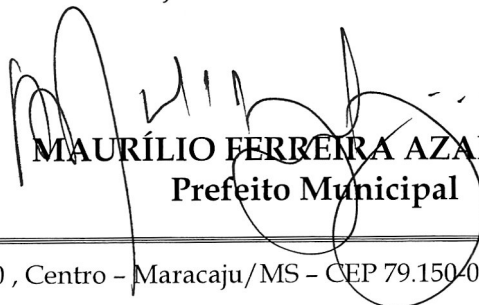
O Prefeito Municipal de Maracaju, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Maracaju-MS, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O Anexo II/II – Plano de Remuneração Mensal – Grupo Ocupacional I – Cargos Isolados de Provimento em Comissão e Funções de Confiança – Subgrupo 2 – Cargos de Assistência Direta e Imediata – CAI – Tabela II passará a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os demais artigos e Anexos da Lei n.º 1.109/1996, não abrangidos por esta, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de maio de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maracaju-MS, aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e cinco.


MAURÍLIO FERREIRA AZAMBUJA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE MARACAJU

ANEXO ÚNICO DO PROJETO DE LEI N.º 018/2005

ANEXO II/II DA LEI N.º 1.109, DE 22 DE AGOSTO DE 1996

PLANO DE REMUNERAÇÃO MENSAL

GRUPO OCUPACIONAL I

CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E
FUNÇÕES DE CONFIANÇA

SUBGRUPO 2

CARGOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA - CAI

TABELA 2

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE R\$
CAI 1	R\$ 4.500,00
CAI 2	R\$ 1.500,00
CAI 3	R\$ 500,00
CAI 4	R\$ 297,00
CAI 5	R\$ 360,00